

**PORTARIA Nº 922, DE 27 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 082/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008388/2000-09, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Dr. Cyro Lopes Pereira, nº 810, Jardim da Penha, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, pela Faculdade Brasileira, mantida pela Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A, com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 923, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 089/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005245/98-15, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Marechal Soares Andréa, nº 90, Realengo, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, pela Faculdade São José, mantida pela Sociedade de Educação e Assistência de Realengo, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 924, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 091/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008809/2000-93, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Henriqueta Galeno, nº 1.011, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, pela Faculdade Sete de Setembro, mantida pela Educadora Sete de Setembro Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 925, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 094/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.004697/99-42 e 23000.003901/2001-48, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Theodomiro Batista, nº 422, Rio Vermelho, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, pela Faculdade Ruy Barbosa de Administração, mantida pela Associação Baiana de Educadores Pró-Ciência e Cultura, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 926, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 095/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.014258/97-77, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida São Vicente de Paulo, nº 1.455, na cidade de Catanduva, no Estado de São Paulo, pela Faculdade de Administração de Empresas de Catanduva, mantida pela Fundação Padre Albino, com sede na cidade de Catanduva, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 927, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 099/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.014056/2000-55, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de três anos, a Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo, como Centro Universitário Álvares Penteado, mantido pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, todos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, aprovando, também, neste ato, o seu Estatuto e o seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 928, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 102/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009540/99-68, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de três anos, o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2.765, na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, pela Faculdade de Direito de Sete Lagoas, mantida pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, com sede na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 929, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 412/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.007928/2000-29 e 23000.008278/2000-39, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações Engenharia Mecatrônica e Engenharia da Computação, do curso de Engenharia, bacharelado, ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Tecnologia da Alta Noroeste, na Avenida Cussy de Almeida, nº 187, Centro, na cidade de Araçatuba, no Estado de São Paulo, cuja mantenedora é Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede na cidade de Araçatuba, no Estado de São Paulo, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, turmas de 60 (sessenta) alunos, turno diurno.

Art. 2º Determinar à Instituição que solicite a reavaliação das condições de oferta do curso antes do final do primeiro ano de seu funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 930, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 469/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005555/2001-32, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia, na Av. Jaçanã, nº 648, Jaçanã, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, cuja mantenedora é a Sociedade Civil de Educação Santa Rita de Cássia, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 931, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 470/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005561/2001-90, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia, na Av. Jaçanã, nº 648, Jaçanã, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, cuja mantenedora é a Sociedade Civil de Educação Santa Rita de Cássia, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, turno integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 932, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 474/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011458/2001-89, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de cinco anos, o reconhecimento do curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, cuja mantenedora é a Sociedade Paranaense de Cultura, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno.

Art. 2º Determinar à Instituição que divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 933, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 478/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010195/2000-18, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Instituto Teológico Franciscano, a ser estabelecida na Rua Coronel Veiga nº 550, Centro, na cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, cuja mantenedora é a Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A instituição Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil deverá protocolizar neste Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, no prazo de trinta dias, adotar as providências necessárias quanto à protocolização do processo de Regimento da instituição ora credenciada, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 934, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 479/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010194/2000-65, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Teologia, bacharelado, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Teológico Franciscano, a ser estabelecida na Rua Coronel Veiga, nº 550, Centro, na cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, cuja mantenedora é a Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno diurno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 935, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 480/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011163/2001-11, do Ministério da Educação, resolve: